



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4814 PROJETO DE LEI Nº 187/2015

“Visa dehominar via pública de Alcélío Zamaro”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ALCÉLIO ZAMARO**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente



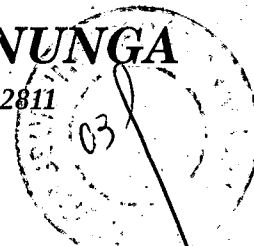
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 187/2015

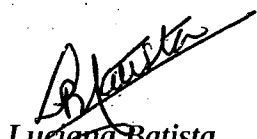
“Visa denominar via pública de Alcélío Zamaro”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ALCÉLIO ZAMARO**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

  
Luciana Batista  
Vereadora

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 17 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 11 de 15

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 01 de 12 de 2015

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Alcélio Zamaro**, a Rua 07, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

**Alcélio Zamaro**, nasceu em 21 de outubro de 1948 em Rancharia-SP, era filho de Antônio Zamaro e Antônia Vicente Zamaro, descendentes de Italianos e espanhóis.

**Alcélio** homem, correto, sério e dedicado ao trabalho.

**Alcélio** era casado com Sônia Maria Ferreira Couto Zamaro, Professora Municipal hoje aposentada, com quem teve dois filhos, Mauro, cartunista e desenvolvedor de software e Aurélio, Engenheiro Agrimensor.

Militar da Aeronáutica, tornou-se Sargento em 1971. Em 1977 veio transferido para a AFA onde trabalhou com especial dedicação até 1997. Criou seus filhos em Pirassununga, na Vila Brasil. Homem honesto e íntegro, transferiu aos filhos sua maior lição: "Seja honesto e correto sempre! Não importa o que você fará na vida, mas faça com dedicação". Sua integridade foi lição de vida levada a sério, tinha uma generosidade ímpar, aplicada no silêncio e nas atitudes, não admitia enganos de ordem moral ou ética, costumava a dizer que "o que deve ser feito de ser bem feito é de uma vez por todas". Não era homem de afagos fortuitos e não se furtava a dizer a verdade, independente de quão doloroso poderia ser escutá-la ou a quem a mensagem seria dirigida. Não se guiava por o que as pessoas tinham, mas pelo que as pessoas eram. Sempre desejou que os filhos se tornassem "homens de verdade e de bem". O olhar nos olhos, a voz mansa quando devia e firme quando precisava, teve em sua esposa seu maior apoio de vida.

**Alcélio Zamaro** faleceu em 24 de abril de 2000, nos deixando muito cedo, aos 51 anos de idade, porém continua vivo e eternizado em nossa lembrança por sua honestidade, integridade, coerência, dignidade e humildade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

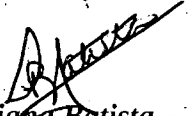
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

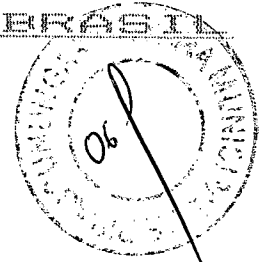
Assim, proponho à denominação de *Alcélio Zamaro*, a *Rua 07*, do loteamento *Jardim Residencial Santa Clara*, neste Município.

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

  
Luciana Batista -  
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8º Subdistrito - Santana - do Distrito de São Paulo, do Município,  
Tercer e Comarca da Capital do Estado de São Paulo



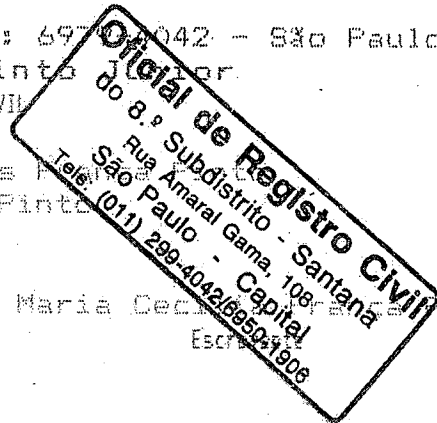
REGISTRO CIVIL

Rua Amaral Gama, 104/108 - Telefone: 6970-0042 - São Paulo.

Bel. Ernesto França Pinto

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Maria Antonieta Barros  
Renato França Pinto  
Substitutos



Angela Cristina Antunes de Souza  
Marlene Lorençon  
Escreventes

Maria Cecília de Souza Pinto  
Escrevente

ÓBITO Nº 000058642

CERTIFICADO que, às fls.121 do livro O nº 097 foi registrado o óbito de ALCELIO ZAMARO, falecido no dia vinte e quatro de abril de dois mil (24/04/2000), às 12 horas, no HOSPITAL DE AERONAUTICA DE SÃO PAULO do sexo masculino, de cor branca, profissão militar, natural de RANCHARIA - SP, domiciliado e residente à rua Santa Catarina, 3681 - Vila Brasil, São Paulo, SP com 51 anos, estado civil casado.

Filho de ANTONIO ZAMARO e de ANTONIA VICENTE ZAMARO.

Foi declarante ROBERTO LOPEZ DRUMMOND, Declaração nº 013668

O atestado de óbito firmado pelo Dr. HUMBERTO SILVA FONSECA, que deu como causa morte: choque hipovolêmico, varizes esofágicas sangrantes, hipertensão portal, cirrose hepática alcoólica, diabetes mellitus.

O sepultamento foi feito no cemitério JARAGUA.

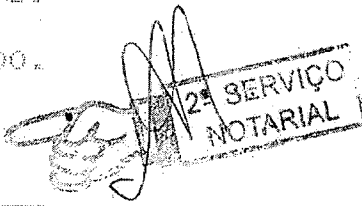
OBSERVAÇÕES: Nihil. O falecido deixou viúva SONIA MARIA FERREIRA DOUGO ZAMARO, com ela os filhos maiores de nomes: Mauro e Aurelio. Deixou bens, não deixando testamento. Era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de maio de 2000.

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

*U. Lorençon*



Marlene Lorençon  
ESCREVENTE

2º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPINAS

DR. ANTONIO G. DE PAULA LEITE - Titular

Rua Dr. Quirino n.º 1405 - Fone: 231-2488

Reconheço por semelhança a 01 firma

*Marlene Lorençon*

Por Fim: 08 de MAR de 2000

Dr. Ovídio Albino  
Dr. Lúcio de Paula  
Dr. Francisco José

DF 510430

Luciano

## **Alcélcio Zamaro**

Nascido em 21 de outubro de 1948 em Rancharia – SP. Faleceu em 24 de abril de 2000.



Filho de Antônio Zamaro e Antônia Vicente Zamaro, descendente de italianos e espanhóis. Homem correto, sério e dedicado ao trabalho.

Casado com Sônia Maria Ferreira Couto Zamaro, professora municipal hoje aposentada, com quem teve dois filhos, Mauro, cartunista e desenvolvedor de software e Aurélio, Engenheiro Agrimensor.

Militar da Aeronáutica, tornou-se Sargento em 1971. Em 1977 veio transferido para a AFA onde trabalhou com especial dedicação até 1997. Criou seus filhos em Pirassununga, na Vila Brasil. Homem honesto e íntegro, transferiu aos filhos sua maior lição: “Seja honesto e correto sempre! Não importa o que você fará na vida, mas faça com dedicação.” Sua integridade foi lição de vida levada a sério. Tinha uma generosidade ímpar, aplicada no silêncio e nas atitudes. Não admitia enganos de ordem moral ou ética. Costumava dizer que o que “deve ser feito, deve ser bem-feito e de uma vez por todas”. Não era homem de afagos fortuitos e não se furtava a dizer a verdade independente de quão doloroso poderia ser escutá-la ou a quem a mensagem seria dirigida. Não se guiava por o que as pessoas têm, mas pelo que as pessoas são. Sempre desejou que os filhos se tornassem “homens de verdade e de bem”. O olhar nos olhos, a voz mansa quando devia e firme quando precisava, teve em sua esposa seu maior apoio de vida.

Nos deixou muito cedo, aos 51 anos de idade. Porém continua vivo e eternizado em nossa lembrança por sua honestidade, integridade, coerência, dignidade e humildade.

Aurélio P. Zamaro, Mauro Zamaro, Sônia Zamaro.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

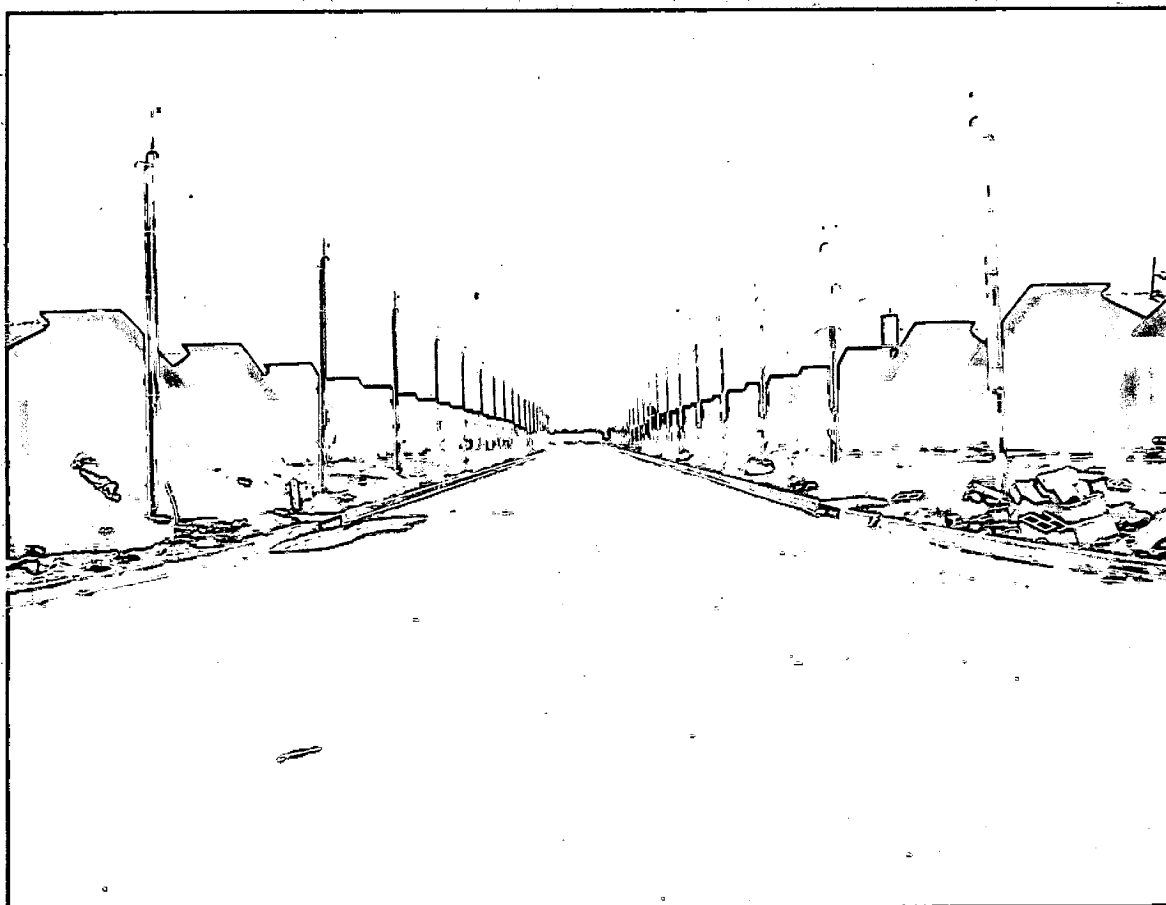
**Estado de São Paulo**

**E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)**

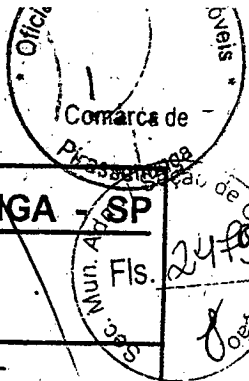
**Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**

Handwritten signature and a large 'X' mark.

## **RUA 07 JARDIM SANTA CLARA**







MATR. N.º 31.654

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INORA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N.º <u>31.654</u>	FICHA N.º <u>1</u>
PIRASSUNUNGA <u>04</u> DE <u>julho</u> DE <u>2.012.</u>	

IMÓVEL: Uma área de terras constituída pelos imóveis denominados Chácara Santa Clara, Sítio Santa Tereza e pela Gleba 4, situada neste município e comarca, cuja descrição inicia-se no ponto D1 situado na divisa entre a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca); deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Pirassununga (antes Fepasa - Ferrovia Paulista S/A), com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de 152°32'49" até o ponto A (D2); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 53,00 (cinquenta e três) metros até alcançar o ponto B (0); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 280,87 (duzentos e oitenta vírgula oitenta e sete) metros até alcançar o ponto I; do ponto I deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o ponto D (2); do ponto D (2) segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 146,26 (cento e quarenta e seis vírgula vinte e seis) metros até alcançar o ponto E; do ponto E deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Gonzaga - matrícula 13.686, de propriedade de Ana Maria Baptistella Siqueira, Rosa Helena Baptistella Devechio, Américo Baptistella Junior e Anna Pereira Baptistella, com azimute de 332°23'52" e distância de 628,68 (seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito) metros até alcançar o ponto F (D22); daí segue em linha reta confrontando com a Gleba 3 (Prefeitura Municipal de Pirassununga antes FEPASA - Ferrovia Paulista S/A), com a distância de 30,58 (trinta vírgula cinquenta e oito) metros e com azimute 330°12'01" até o ponto D21; daí deflete à direita e confrontando com a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 356,25 (trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte e cinco) metros até o ponto D1, inicial desta descrição, formado por um raio de 1.155,47 (um mil cento e cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete) metros, ângulo central 17°39'54", tangente 179,55 (cento e setenta e nove vírgula cinquenta e cinco) metros, fechando assim esta poligonal de divisas com a área total de 157.731,657 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um vírgula seiscentos e cinquenta e sete) metros quadrados.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 015614



MATR. Nº 31.654

FICHA Nº IV

CONTINUAÇÃO

Cadastrado no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, com os seguintes dados: área total 15,3988 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,8554, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Chácara Santa Clara, indicação para localização do imóvel: Vila Santa Fé; e sob nº. 619.060.009.342-3, com os seguintes dados: área total 35,0000 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 1,9444, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Santa Tereza, indicação para localização do imóvel: Chácara divisa Vila Santa Fé.

PROPRIETÁRIA: APARECIDA ISABEL DE REZENDE, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.809.427-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 106.720.168-85, residente e domiciliada na cidade de Leme, deste Estado, na Rua José Silvestre de Carvalho, 157, Jardim Santa Rita.

REGISTRO ANTERIOR: R.26/M.968 e R.3/M.18.485, de 05 de julho de 2.007, e R.3/M.26.884, de 27 de maio de 2.010, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

R.1 – em 01 de agosto de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 20 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 402, páginas 148/152, a proprietária Aparecida Isabel de Rezende, separada judicialmente, já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a INFRATEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.997.287/0001-27; pelo preço de R\$973.063,34 (novecentos e setenta e três mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.546,55; E. R\$439,55; Cart. R\$325,59; R.C. R\$81,40; T.J. R\$81,40.

AV.02 – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 28/05/2014, acompanhado de Ofício/Incrá SR(08)GAB/F1 nº. 3546/2014, de 17/06/2014, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL

MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 07/04/2014, com código de controle nº. D185.0C2B.A119.59DA, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 01/07/2014 e em consonância com Lei Complementar Municipal nº. 117 de 28/11/2013, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano do distrito de Cachoeira de Emas, desta comarca, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.89.070.011.00-7. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 143

R.03 – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**LOTEAMENTO.**

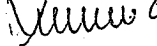
Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um Loteamento de Interesse Social, o qual denominou de “JARDIM SANTA CLARA”, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 28 de maio de 2.014 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09”, “10”, “11”, “12” e “Santa Helena”. O loteamento denominado “JARDIM SANTA CLARA” será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas;

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

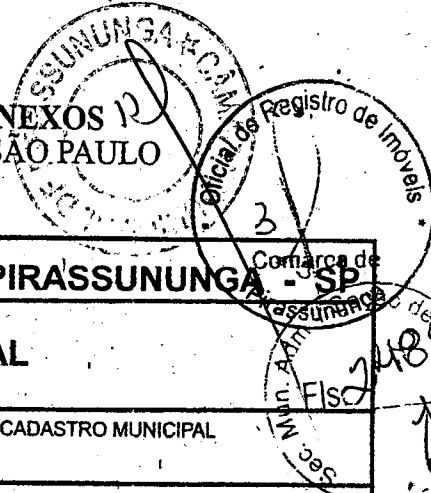
arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária; orçadas em R\$3.938.479,94 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e quatro centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 2 anos, cuja execução é garantida pelas Apólices números: 030692014005300750093930000000, 030692014005300750093948000000 e 030692014005300750093966000000 de Seguro-Garantia da Pottencial Seguradora S/A, CNPJ. 11.699.534/0001-74. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 13 (treze) quadras, subdivididas em 413 (quatrocentos e treze) lotes, da seguinte forma: quadra "B" – 33 lotes; quadra "C" – 27 lotes; quadra "D" – 35 lotes; quadra "E" – 31 lotes; quadra "F" – 41 lotes; quadra "G" – 41 lotes; quadra "H" – 41 lotes; quadra "I" – 41 lotes; quadra "J" – 41 lotes; quadra "K" – 41 lotes; quadra "L" – 41, totalizando em lotes 78.156,180 metros quadrados ou 49,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 39.893,877 metros quadrados ou 25,29%; Área Institucional 7.892,660 metros quadrados ou 5,00% situada na quadra "M"; Áreas Verdes/APP – 15.826,260 metros quadrados ou 10,03% situada na quadra "A"; Área de Sistema de Lazer – 15.962,680 metros quadrados ou 10,12%, situada 6.800,00 metros quadrados na quadra "A" e 9.162,68 metros quadrados na quadra "M"; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.731,657 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 10/06/2014, através do Decreto nº. 5.515/2014, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 215/2014. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: a taxa de permeabilidade dos lotes deverá atender o inciso VIII do artigo 55 da Lei 76/07, e disposições posteriores sobre zoneamento do município, o recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 76/06 e demais disposições posteriores; não será permitido o desdobro, desmembramento ou qualquer outro tipo de parcelamento do solo aos lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento. Para conhecimento geral foi expedido edital em 04/07/2014, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 08, 11 e 16 de julho de 2014, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 31 de julho de 2014 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A

Escrevente

(Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  
(Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia nº. 143OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SPA presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA \_\_\_\_\_ CADASTRO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

MATRÍCULA Nº 31.654 FICHA Nº 1-auxiliar CNS nº .11.965-1  
PIRASSUNUNGA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

IMÓVEL:

**“LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA”**

**QUADRA “A”**

Área Verde - Matrícula nº.  
Sistema de Lazer 1- Matrícula nº.

**QUADRA “B”**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.258
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.259
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.260
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.261
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.262
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.263
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.264
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.265
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.266
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.267
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.268
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.269
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.270
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.271
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.272
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.273
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.274
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.275
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.276
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.277
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.278
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.279
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.280
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.281
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.282
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.283
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.284

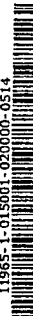
continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA

015616

11965-1-015001-020000-0514



## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.285
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.286
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.287
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.288
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.289
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.290

**QUADRA "C"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.291
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.292
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.293
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.294
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.295
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.296
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.297
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.298
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.299
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.300
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.301
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.302
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.303
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.304
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.305
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.306
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.307
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.308
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.309
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.310
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.311
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.312
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.313
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.314
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.315
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.316
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.317

**QUADRA "D"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.318
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.319
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.320
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.321
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.322
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.323
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.324

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2 Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.325
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.326
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.327
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.328
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.329
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.330
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.331
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.332
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.333
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.334
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.335
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.336
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.337
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.338
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.339
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.340
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.341
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.342
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.343
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.344
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.345
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.346
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.347
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.348
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.349
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.350
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.351
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.352

## QUADRA "E"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.353
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.354
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.355
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.356
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.357
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.358

continua no verso

MATR. Nº 31.654

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.359
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.360
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.361
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.362
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.363
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.364
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.365
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.366
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.367
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.368
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.369
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.370
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.371
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.372
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.373
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.374
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.375
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.376
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.377
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.378
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.379
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.380
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.381
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.382
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.383

**QUADRA "F"**

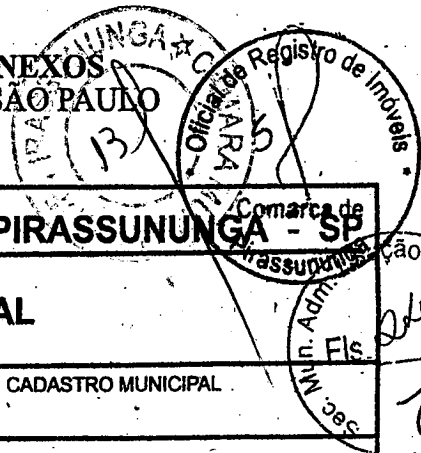
- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.384
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.385
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.386
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.387
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.388
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.389
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.390
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.391
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.392
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.393
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.394
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.395
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.396
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.397
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.398
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.399
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.400
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.401
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.402



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 3 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.403
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.404
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.405
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.406
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.407
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.408
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.409
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.410
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.411
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.412
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.413
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.414
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.415
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.416
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.417
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.418
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.419
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.420
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.421
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.422
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.423
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.424

QUADRA "G"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.425
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.426
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.427
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.428
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.429
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.430
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.431
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.432
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.433
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.434
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.435
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.436

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.437  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.438  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.439  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.440  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.441  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.442  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.443  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.444  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.445  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.446  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.447  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.448  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.449  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.450  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.451  
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.452  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.453  
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.454  
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.455  
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.456  
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.457  
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.458  
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.459  
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.460  
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.461  
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.462  
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.463  
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.464  
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.465

**QUADRA "H"**

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.466  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.467  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.468  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.469  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.470  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.471  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.472  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.473  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.474  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.475  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.476  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.477  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.478  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.479  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.480

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 4 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.481
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.482
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.483
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.484
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.485
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.486
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.487
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.488
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.489
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.490
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.491
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.492
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.493
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.494
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.495
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.496
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.497
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.498
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.499
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.500
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.501
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.502
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.503
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.504
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.505
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.506

## QUADRA "I"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.507
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.508
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.509
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.510
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.511
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.512
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.513
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.514

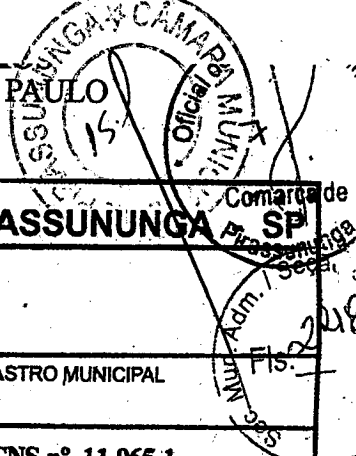
continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.515  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.516  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.517  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.518  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.519  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.520  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.521  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.522  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.523  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.524  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.525  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.526  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.527  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.528  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.529  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.530  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.531  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.532  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.533  
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.534  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.535  
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.536  
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.537  
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.538  
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.539  
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.540  
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.541  
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.542  
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.543  
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.544  
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.545  
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.546  
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.547.

**QUADRA "J"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.548  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.549  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.550  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.551  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.552  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.553  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.554  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.555  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.556  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.557  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.558



MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 5 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.559
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.560
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.561
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.562
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.563
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.564
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.565
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.566
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.567
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.568
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.569
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.570
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.571
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.572
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.573
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.574
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.575
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.576
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.577
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.578
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.579
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.580
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.581
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.582
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.583
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.584
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.585
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.586
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.587
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.588

## QUADRA "K"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.589
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.590
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.591
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.592

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.593  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.594  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.595  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.596  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.597  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.598  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.599  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.600  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.601  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.602  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.603  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.604  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.605  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.606  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.607  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.608  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.609  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.610  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.611  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.612  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.613  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.614  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.615  
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.616  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.617  
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.618  
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.619  
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.620  
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.621  
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.622  
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.623  
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.624  
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.625  
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.626  
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.627  
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.628  
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.629

## QUADRA "L"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.630  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.631  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.632  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.633  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.634  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.635  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.636

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 6 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.637  
 Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.638  
 Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.639  
 Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.640  
 Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.641  
 Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.642  
 Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.643  
 Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.644  
 Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.645  
 Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.646  
 Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.647  
 Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.648  
 Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.649  
 Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.650  
 Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.651  
 Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.652  
 Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.653  
 Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.654  
 Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.655  
 Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.656  
 Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.657  
 Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.658  
 Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.659  
 Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.660  
 Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.661  
 Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.662  
 Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.663  
 Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.664  
 Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.665  
 Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.666  
 Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.667  
 Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.668  
 Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.669  
 Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.670

QUADRA "M"

Para providências

continua no verso

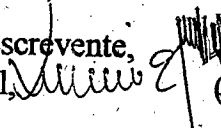
MATR. Nº 31.654

MATR. Nº 31.654.

FICHA Nº 67.

CONTINUAÇÃO

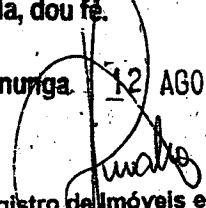
Sistema de Lazer 2 - Matrícula nº.  
Área Institucional - Matrícula nº.

Pirassununga, 01 de agosto de 2014. A Escrevente,  
Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  
Zanichelli).  (Maria Ercília  
Dirce Capodifoglio

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia  
autêntica do original arquivado nesta  
serventia, dou fé.

Pirassununga, 12 AGO 2014

  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Viviane de Mattos  
Escrevente

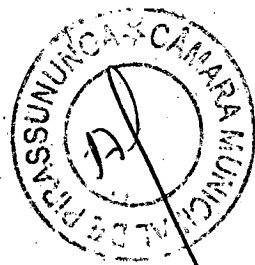




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 5.515, DE 10 DE JUNHO DE 2014 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.844, de 12 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social Faixa I denominado "Jardim Santa Clara", objeto do protocolado Administrativo nº 4.844/2012, para o imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, com frente para Rua Santa Helena, Município de Pirassununga, objeto da matrícula nº 31.654, do cartório imobiliário local, cadastrada no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, e que consta pertencer a Infratec Empreendimentos Imobiliários LTDA, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.997.287/0001-27, loteamento este composto de uma área de terra com 157.731,657 metros quadrados, contendo 413 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o nº deste Decreto.

Art. 2º Fica o empreendimento ora aprovado contemplado no que couber na LCM 93/10, que institui o programa de incentivos a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social do município de Pirassununga-SP, vinculado ao programa federal "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

Art. 3º Os loteadores em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 75/06 e 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no cronograma físico financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

**EXECUÇÃO DE:**

I - abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;

III - guias e sarjetas das vias públicas;

IV - redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - da rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 4º As obras constantes dos incisos I ao X; do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas suas execuções, através da Apólice de nº 53-0775-02-0093930 de Seguro-Garantia da Pottencial Seguradora S.A., cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.

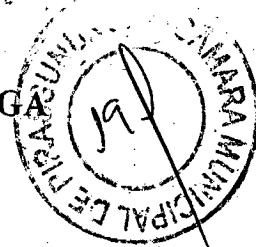
§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da apólice do seguro-garantia e as obras de infraestrutura não terem sido recebidas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova-apólice sob pena de cancelamento deste Decreto.

## Art. 5º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei 76/07 e disposições posteriores, sobre zoneamento do município.

§ 2º O recuo frontal das edificações, deverá ser no mínimo de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições posteriores.

§ 3º Não será permitido o DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO ou qualquer outro tipo de parcelamento de solo ao lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento.

Art. 6º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 8º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto deverão constar do registro do loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

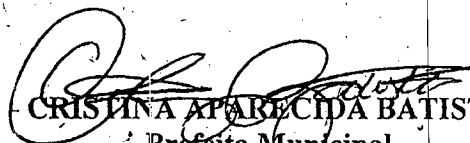
Parágrafo Único - O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

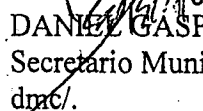
Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 4.844/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

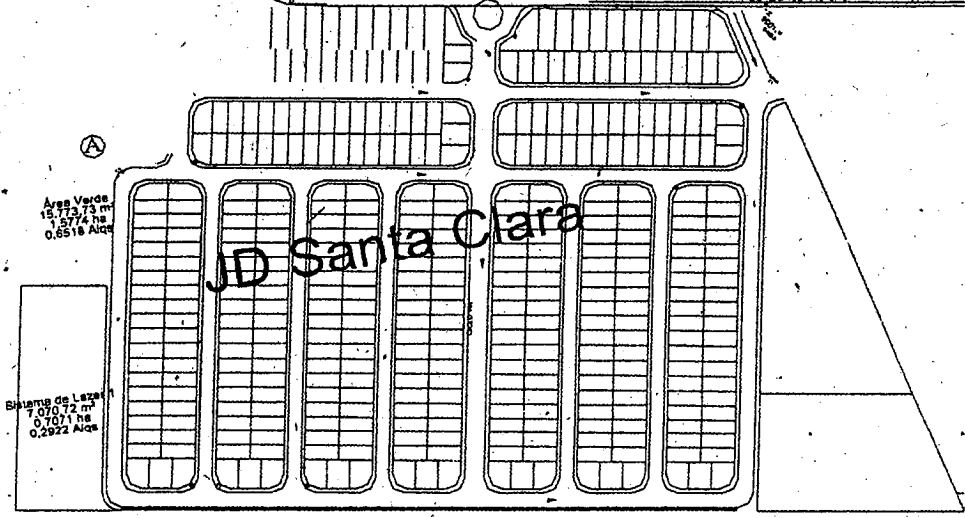
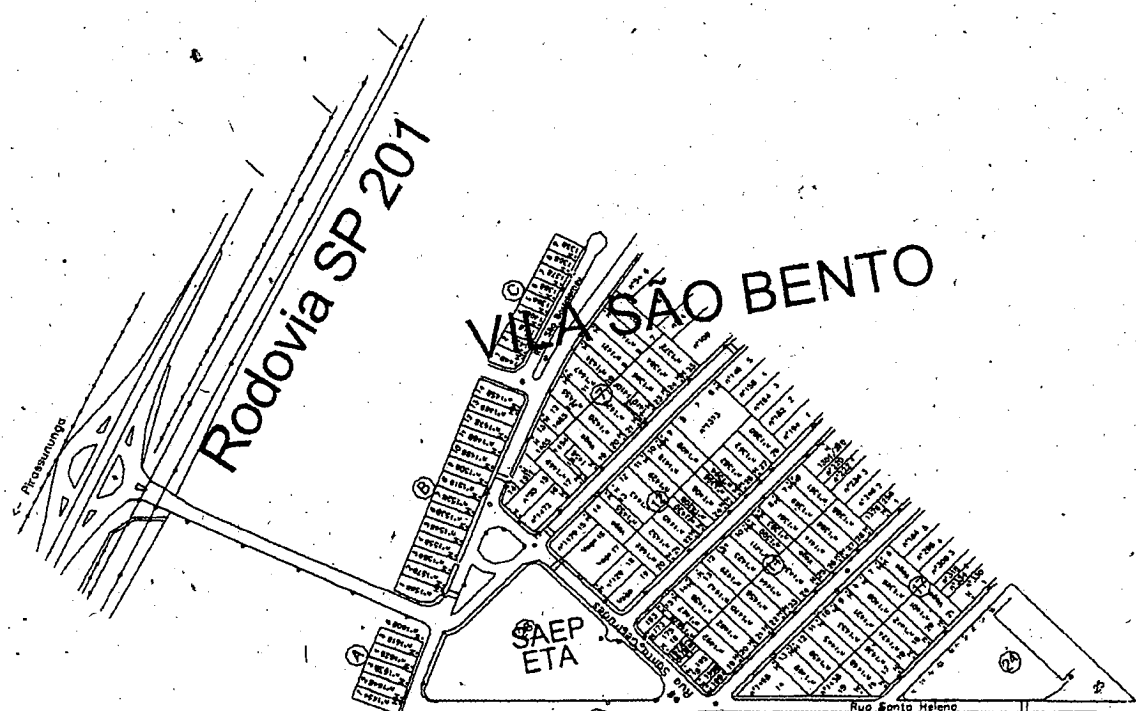
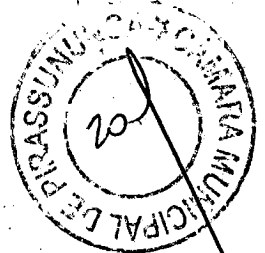
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2014.

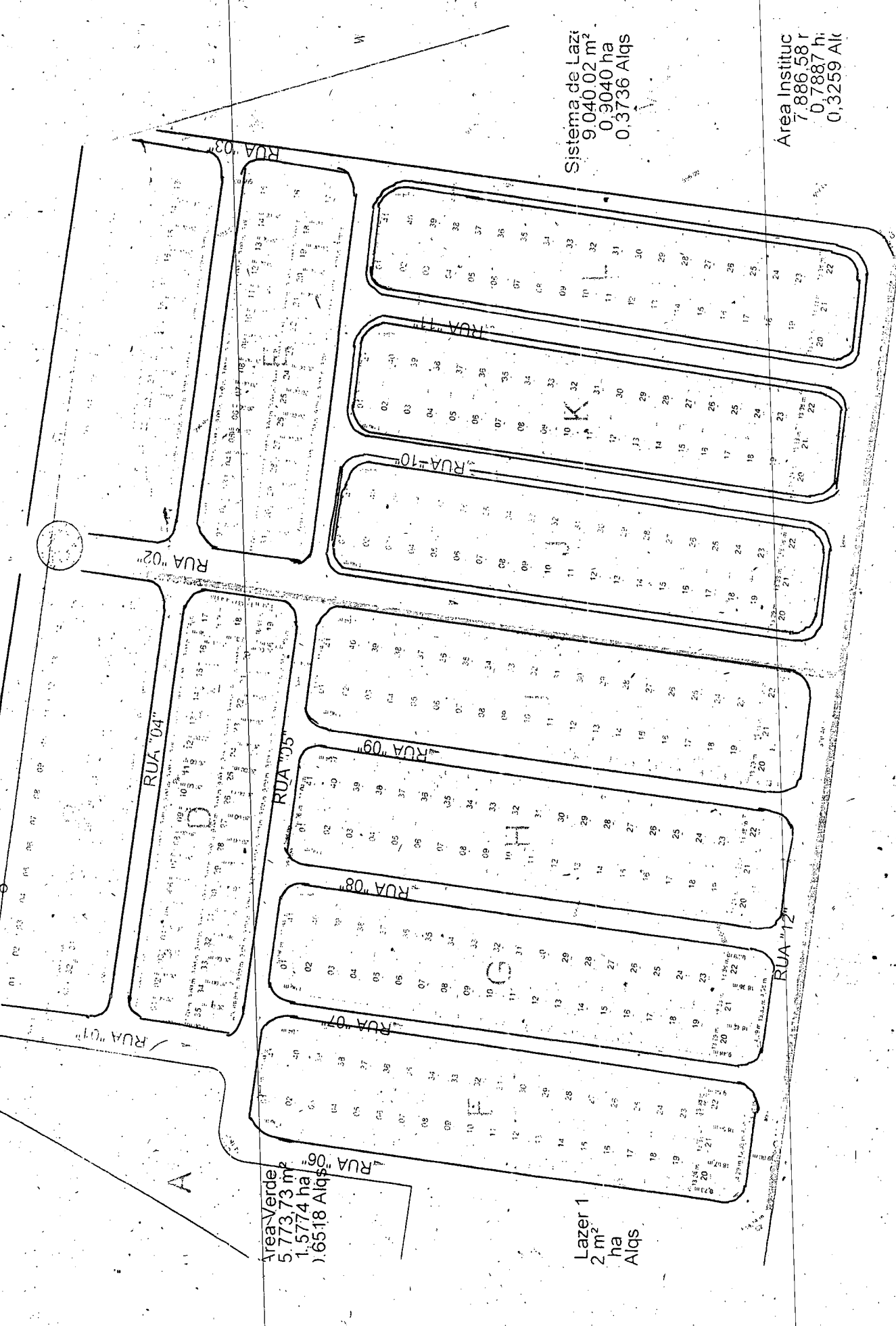
  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
**DANIEL GASPAR.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.



ETA SANTA FÉ - SAEP  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Area Verde  
 5.773,73 m<sup>2</sup>  
 1.5774 ha  
 0,6518 Alqs

Lazer 1  
 2 m<sup>2</sup>  
 ha  
 Alqs

Sistema de Lazer  
 9.040,02 m<sup>2</sup>  
 0,9040 ha  
 0,3736 Alqs

Area Instituc  
 7.886,58 m<sup>2</sup>  
 0,7887 ha  
 0,3259 Alqs



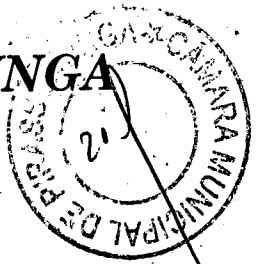
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



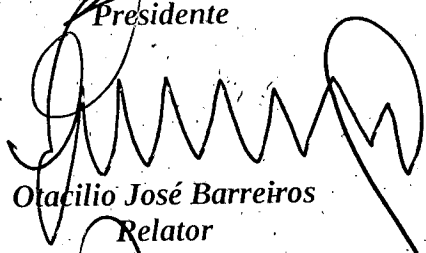
PARECER N°

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 187/2015*, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que *visá denominar de ALCÉLIO ZAMARO, a Rua 07, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 NOV 2015

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro



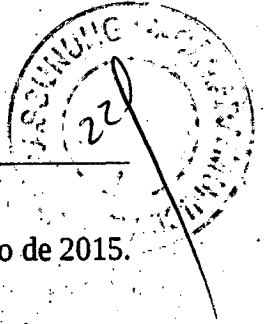
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01233/2015-SG

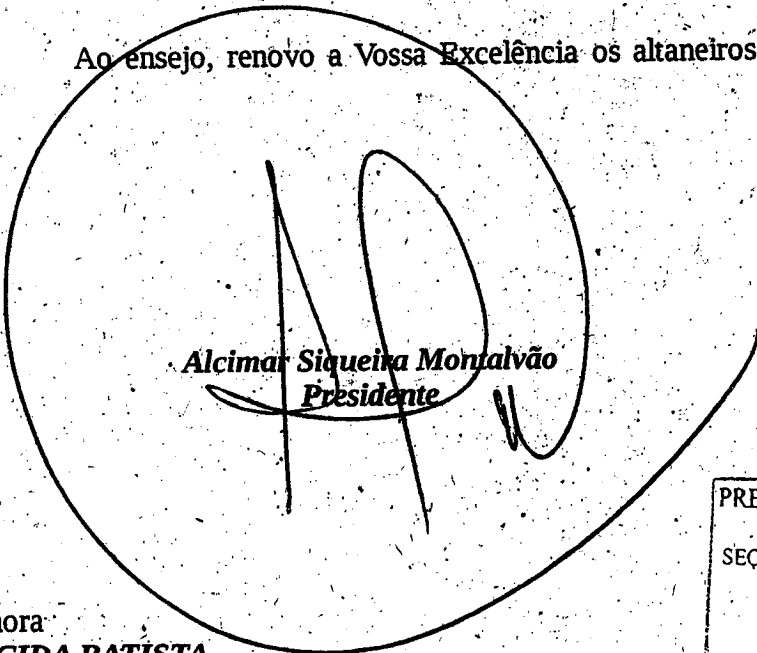
Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

Senhora Prefeita,

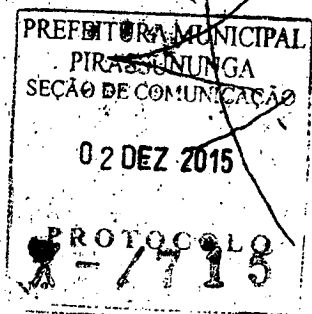
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 281/2015; e Pedidos de Informações nºs 152, 153, 154, 155 e 156/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4809, 4810, 4811, 4812, 4813, 4814, 4815, 4816, 4817, 4818, 4819, 4820, 4821 e 4822 (emenda) referente aos Projetos de Lei nºs 165, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195 e 196/2015, respectivamente, e Autógrafo de Lei Complementar nº 140, referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 072015.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Presidente

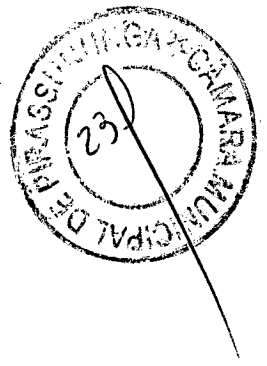
Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeitura Municipal  
Pirassununga - SP







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.895, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015 -**

*“Visa denominar via pública de Alcélio Zamaro”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

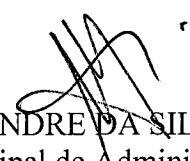
Art. 1º Fica denominada de **ALCÉLIO ZAMARO**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

  
- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de FRANCISCA SANCHES DA SILVA, a Rua 6, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.895, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Alcélcio Zamaro".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de ALCÉLIO ZAMARO, a Rua 7, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.896, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Dirceu Marcelino de Oliveira".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA, a Rua 3, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.897, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Enfermeiro Nivaldo José da Silva".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de ENFERMEIRO NIVALDO JOSÉ DA SILVA, a Rua 10, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.898, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Antonio Rissi".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de ANTONIO RISSI, a Rua 11, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.899, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Adalton Francisco Landgraf".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de ADALTON FRANCISCO LANDGRAF, a Rua 8, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.900, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Mario Pegoraro".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de MARIO PEGORARO, a Rua 9, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.901, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Vitor Naressi".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de VITOR NARESSI, a Rua 12, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:  
I - Fundo Municipal de Saúde  
12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 63.666,75  
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

"Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 4º O ingresso no REFIS-PIRASSUNUNGA dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 7 de dezembro de 2015, e o pagamento à vista ou a primeira parcela poderá ser paga até o dia 11 de dezembro de 2015.  
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.  
§ 3º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.  
§ 4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida sua extinção e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.  
§ 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal." (NR)  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único: As estimativas orçamentárias e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

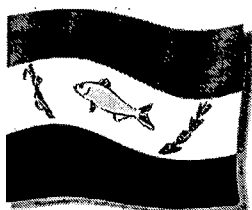
SEÇÃO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, II, III, IV e V, que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 213.797.475,00 (duzentos e treze milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

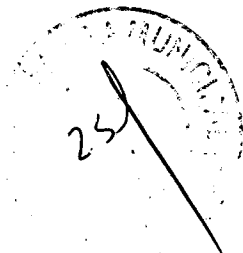
I - R\$ 186.797.475,00 (cento e oitenta e seis milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e

II - R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte demonstrativo.



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome : Crescente  
Ordenar



Name	Last modified	Size
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Jan-2016 12:51	793K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	715K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 1º-30 de dezembro de 2015.pdf</a>	16-Feb-2016 11:04	2.1M
<a href="#">2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	23-Dec-2015 09:01	71M
<a href="#">2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	18-Dec-2015 08:27	6.6M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf</a>	27-Jan-2016 08:10	9.5M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	38M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Jan-2016 13:24	320K
<a href="#">2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	26-Nov-2015 13:55	26M
<a href="#">2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	20-Nov-2015 09:40	1.5M
<a href="#">2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	06-Nov-2015 08:30	6.1M
<a href="#">2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf</a>	08-Jan-2016 12:49	1.6M
<a href="#">2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-Oct-2015 14:50	55M
<a href="#">2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf</a>	29-Dec-2015 14:08	2.9M
<a href="#">2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf</a>	02-Oct-2015 13:53	41M
<a href="#">2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf</a>	24-Sep-2015 15:46	2.5M
<a href="#">2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf</a>	28-Dec-2015 13:16	1.3M
<a href="#">2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	04-Sep-2015 16:50	42M
<a href="#">2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf</a>	14-Dec-2015 12:22	1.5M
<a href="#">2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	21-Aug-2015 15:02	26M
<a href="#">2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf</a>	24-Aug-2015 15:27	54M
<a href="#">2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Oct-2015 12:02	1.1M
<a href="#">2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	27-Jul-2015 07:47	16M
<a href="#">2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:52	11M
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Aug-2015 09:00	339K
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	12-Aug-2015 07:48	739K
<a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>	03-Jul-2015 12:59	32M
<a href="#">2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf</a>	16-Jul-2015 05:53	603K
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf</a>	04-Aug-2015 05:49	1.6M
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 13:03	2.3M
<a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-May-2015 11:51	2.3M
<a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>	21-May-2015 13:00	5.1M
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	452K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	202K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>	07-Jul-2015 06:04	922K
<a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Apr-2015 10:58	35M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>	22-Jun-2015 07:33	1.0M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:50	2.2M
<a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>	13-Mar-2015 12:50	10M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>	05-Mar-2015 13:53	3.9M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Mar-2015 13:56	44M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:42	1.0M
<a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>	13-Feb-2015 11:58	645K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Feb-2015 07:44	842K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>	09-Feb-2015 12:54	1.7M
<a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Jan-2015 07:19	1.3M